



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 19 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO DA  
CINTEA, MÁQUINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber da CINTEA, em comodato, máquinas para a Prefeitura Municipal, ficando sob a responsabilidade do Município as despesas de transporte, manutenção e conservação.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 19 de Março de 1996.

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

Por Entrada a publicação  
Em 19 / 03 / 96